

Caríssima(o) Associada(o),

Com desmedida satisfação apresento os livros dos Grupos de Trabalho, do XXIII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado na cidade de João Pessoa entre os dias 5 a 8 de novembro de 2014. Registro a satisfação de presidir um Congresso do CONPEDI, com a honrosa e difícil situação de substituir o nosso presidente Professor Vladimir Oliveira da Silveira, que realizou profícuas administrações. .

Cabe aqui o registro de que, “mais uma vez, superamos a marca de artigos submetidos ao nosso evento e a participação de mais de setenta programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC – o que confirma a expansão e credibilidade de nossa associação. A partir do árduo trabalho dos associados conseguimos colocar o CONPEDI entre os maiores eventos científicos, do Brasil e das Américas, recebendo cerca de 2000 artigos científicos, envolvendo mais de 300 avaliadores na organização de 80 grupos de trabalhos, inseridos entre as inúmeras linhas de pesquisa dos nossos mais de 80 programas stricto sensu na área do Direito”. Ao longo desses últimos anos, o CONPEDI fez florescer a pesquisa jurídica como uma importante aliada para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e solidária, como sempre assinalou nosso ex-presidente, o professor Vladimir Oliveira da Silveira.

O Congresso desenvolveu a temática sobre “A humanização do Direito e a horizontalização da Justiça no século XXI”. Sem dúvida é marcada a importância do debate, nos primórdios do século XXI, quando estamos diante de uma série crescente de desafios ao Direito.

Ao longo dos 04 (quatro) dias do congresso foram debatidos, uma série de temas da maior relevância para o Direito, tais como: (1) Instrumentos de efetivação de Direitos Fundamentais, (2) Experiências interdisciplinares em Direitos Humanos, (3) Democracia e Cidadania na América Latina , (4) ensino jurídico, (5) justiça de transição, (6) A humanização do mundo; (7) Direitos Econômicos, sociais e culturais e desenvolvimento; (8) Educação Jurídica: o novo marco regulatório; (9) Humanização das penas; (11) Teoria do Direito e gênero nos Tribunais Internacionais; (12) Direito e Sustentabilidade; (13) O Direito Internacional Público Contemporâneo; (14) Direito e Economia; (15) Direito e Novas Tecnologias; (16) Direito do

Consumidor; (17) Direitos Econômicos e Globalização; (18) Direito Internacional e globalização; (19) desafios do novo código de processo civil; (20) A atualidade do pensamento de Celso Furtado, dez anos depois de sua morte; (21) Acesso a justiça; (22) fomento e inovação em pesquisa; (23) efetividade do Direito Ambiental na contemporaneidade e (24) Biodireito. Registramos igualmente, a realização dos fóruns dos Coordenadores e da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI.

Importante destacar e reconhecer o apoio recebido do CNPq e da CAPES. Registramos também o comparecimento e participação da professora Claudia Hoesler, coordenadora da área, que recém nomeada, procurou assinalar as linhas gerais de sua atuação e a ela desejamos uma feliz condução da área a exemplo do que foi realizado pelo seu antecessor, professor Martônio Mont'Alverne Barreto Lima.

É importante fixar que, dando continuidade a grande aproximação que foi desenvolvida pela diretoria anterior, com o IPEA nos últimos anos, ampliamos o dialogo institucional principalmente através do painel Contribuição da Estatística para a Pesquisa Jurídica, onde concretizamos um avanço no debate sobre métodos quantitativos e pesquisa jurídica.

Não podemos deixar de realçar o grandioso esforço da equipe da UFPB, da UFCG e especial destaque para a UNIPÊ, Evidente que os desafios foram imensos, mas enfrentados e finalmente superados, pelos professores, técnicos, discentes da pós-graduação e da graduação.

Florianópolis, verão de 2015

Raymundo Juliano Feitosa  
Presidente do CONPEDI

## PREFÁCIO

Como coordenadores do Grupo de Trabalho (GT) Direito Penal, Processo Penal e Constituição I, do XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, na Universidade Federal da Paraíba, tivemos a grata e honrosa satisfação de acompanhar as apresentações das diversas comunicações orais oriundas de pesquisadores renomados e iniciantes de todos os recantos do Brasil, que propiciaram um debate riquíssimo entre penalistas e processualistas penais. Embora tenhamos perdido o pôr-do-sol na Praia do Jacaré naquela sexta-feira ensolarada e quente do dia 7 de novembro de 2014, ganhamos em conhecimento e fortalecimento de experiências acadêmicas.

Os 26 textos apresentados foram agrupados segundo os respectivos temas centrais – Direito Penal e Direito Processual Penal - e foram classificados da seguinte forma: I – Direito Penal. a) Direito Penal do Inimigo b) Crise atual do Direito Penal; c) Principiologia constitucional do Direito Penal d) Tutela penal do meio ambiente; e) Crimes econômicos; f) Crimes em espécie; e, II – Direito processual penal. a) Teoria do processo penal; b) Investigação criminal; c) Prisões cautelares; d) Provas; e, e) Procedimentos no processo penal.

O recorte necessariamente transversal referente à perspectiva constitucional do Direito Penal e do Direito Processual Penal decorreu da perspectiva garantista proposta por Luigi Ferrajoli e, bem assim, dos princípios constitucionais que permeiam estes dois campos do Direito, tensionados entre o *jus libertatis* e o exercício do *jus puniendi*, numa sociedade pretensamente mais insegura e cercada pela violência crescente, subjetiva e objetivamente considerada.

Importante ressaltar que, neste contexto social, também há distorção conceitual quanto a institutos e teorias trazidas do direito alienígena, que a academia jurídica brasileira tem o dever de esclarecer e delimitar, apontando, também, qual seria o limite para a aplicação deles. Assim, conceitos como “garantismo”, “direito penal do inimigo”, “ativismo judicial”, dentre outros, muitas vezes são erroneamente “tropicalizados”, prejudicando sua compreensão pelas atuais e futuras gerações de juristas. Notadamente na seara penal, ter-se determinado acadêmico ou profissional como garantista é sinônimo de “pró-bandido”, quando, na verdade, todos devemos ser Garantistas (com “g” maiúsculo), pelo simples fato de devermos obediência ao regramento constitucional.

Fato é que o Direito Penal e o Direito Processual Penal não podem ser elevados à condição de panaceia para os problemas da violência contemporânea, porém, a proteção de bens jurídicos socialmente relevantes como *ultima ratio* – ainda que se ponha em cheque a validade de sua teoria – merece adequada atenção dos órgãos estatais de persecução penal, bem como do Poder Judiciário, nem sempre atentos à preservação de direitos e garantias fundamentais.

Os trabalhos apresentados implicaram em reflexões e debates sobre a limitação do poder punitivo estatal a partir da aplicação de princípios gerais, como o da dignidade da pessoa humana; de garantia, como os da legalidade e o da culpabilidade; e de interpretação, como o da insignificância. Também se discutiu sobre a expansão do Direito Penal por meio da do fenômeno da administrativização da errônea aplicação da teoria do Direito Penal do Inimigo.

No campo dos crimes em espécie, houve apresentações de textos sobre o papel da justiça restaurativa como terceira via aos crimes ambientais, bem como sobre os mandados de criminalização nesta seara. Além disso, falou-se sobre a aplicação de medida de segurança a dependentes químicos acusados de tráfico de entorpecentes; ofereceu-se um panorama inovador sobre a Lei sobre Crime Organizado; mostrou-se como as escusas absolutórias nos crimes tributários são nefastas para a inderrogabilidade penal; e, por fim, falou-se sobre o Projeto do Código Penal e o movimento LGBTI, além da discussão sobre a desnecessidade da proteção penal do casamento, com a discussão sobre a validade dos arts. 238 e 239 do atual Código Penal.

No campo Processual Penal, interessantes abordagens também foram objeto de apresentação. Quanto à Teoria do Processo Penal, fez-se uma retrospectiva histórica do Direito Processual Penal, e também uma reflexão sobre o sistema processual penal democrático. No campo da investigação criminal, falou-se sobre a experiência dos Núcleos Especiais Criminais do Estado de São Paulo, como também sobre a presença do advogado em atos de investigação.

Sobre a prisão preventiva, ofereceram-se duas perspectivas: uma sobre a prisão cautelar durante a fase de investigação, e outra sobre o princípio da reserva de jurisdição da prisão cautelar quando da condução de suspeitos de ingestão de cápsulas de substâncias entorpecentes.

No campo da prova processual penal, trouxe-se interessante abordagem sobre falsas memórias e reconhecimento de pessoas; sobre prova ilícita no processo penal; e o banco de perfis genéticos. Para encerrar com a temática dos procedimentos em matéria processual, ofereceu-se uma perspectiva da seleção de jurados no Tribunal do Júri.

A variedade dos temas tratados nos excelentes artigos aprovados e que formam o conjunto deste livro eletrônico reflete o engajamento de pesquisadores preocupados com os caminhos que ainda devem ser trilhados na construção de um Direito Penal e de um Direito Processual Penal consentâneos com o Estado Democrático de Direito, em que as suas aplicações subsidiárias reflitam a legalidade democrática. Os estudiosos destes dois ramos do Direito terão às mãos uma obra que propicia o estudo do atual estágio das pesquisas desenvolvidos no Brasil e os avanços buscados pelas contribuições que foram reunidas pelos renomados autores, os quais realizaram apresentações que refletiram as respectivas pesquisas teóricas ou empíricas.

João Pessoa, 05.11 a 08.11.2014.

Coordenadores

Prof. Dr. Nestor Eduardo Araruna Santiago – UNIFOR

Prof. Dr. Luciano Nascimento Silva – UEPB/UEPB